



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 36/2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, OUTORGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 548/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e especialmente pela Lei Complementar nº 548/2022, de 16 de março de 2022;

Considerando que o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões tem que observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 7% (sete por cento) sobre os vencimentos, dos servidores municipais ativos do Município de Serrana.

Parágrafo Único. O quadro de salário dos cargos de provimento efetivo e em comissão, passa a vigorar conforme Anexos I e II, que integram o presente decreto.

Parágrafo Único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art. 2º. O IPREMUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana deverá, imediatamente, proceder às alterações e adequações necessárias ao fiel cumprimento da Lei Complementar nº 548/2022, regulamentada pelo presente Decreto, observadas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.146/2.006 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de março de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de março de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I

**Padrões de Referência
(Lei Complementar nº 548/2022)**

Situação Atual		Situação Nova
		7% a partir de 1º de março 2022
C01	4.187,32	R\$ 4.480,43
D01	7.252,58	R\$ 7.760,26
D02	8.074,45	R\$ 8.639,66
E01	2.549,15	R\$ 2.727,59
E02	3.027,71	R\$ 3.239,65
E03	3.257,10	R\$ 3.485,10
SR	5.260,25	R\$ 5.628,47
S01	10.900,39	R\$ 11.663,42
S02	8.570,61	R\$ 9.170,55
P01	1.345,88	R\$ 1.440,09
P02	1.345,88	R\$ 1.440,09
P03	1.345,88	R\$ 1.440,09
P04	1.345,88	R\$ 1.440,09
P05	1.345,88	R\$ 1.440,09
P06	1.345,88	R\$ 1.440,09
P07	1.345,88	R\$ 1.440,09
P08	1.345,88	R\$ 1.440,09
P09	1.345,88	R\$ 1.440,09
P10	1.345,88	R\$ 1.440,09
P11	1.345,88	R\$ 1.440,09
P12	1.345,88	R\$ 1.440,09
P13	1.345,88	R\$ 1.440,09
P14	1.386,82	R\$ 1.483,90
P15	1.429,88	R\$ 1.529,97
P16	1.474,45	R\$ 1.577,66
P17	1.520,58	R\$ 1.627,02
P18	1.568,34	R\$ 1.678,12
P19	1.617,75	R\$ 1.730,99
P20	1.668,92	R\$ 1.785,74
P21	1.721,85	R\$ 1.842,38
P22	1.776,63	R\$ 1.901,00
P23	1.833,34	R\$ 1.961,67
P24	1.892,05	R\$ 2.024,49
P25	1.952,79	R\$ 2.089,49
P26	2.015,68	R\$ 2.156,78
P27	2.075,17	R\$ 2.220,43
P28	2.136,57	R\$ 2.286,13
P29	2.199,95	R\$ 2.353,95
P30	2.265,33	R\$ 2.423,90
P31	2.332,83	R\$ 2.496,13

P32	2.402,46	R\$ 2.570,63
P33	2.474,33	R\$ 2.647,53
P34	2.548,52	R\$ 2.726,92
P35	2.625,07	R\$ 2.808,82
P36	2.704,07	R\$ 2.893,36
P37	2.785,59	R\$ 2.980,58
P38	2.869,71	R\$ 3.070,59
P39	2.956,55	R\$ 3.163,51
P40	3.046,17	R\$ 3.259,40
P41	3.138,66	R\$ 3.358,37
P42	3.234,09	R\$ 3.460,48
P43	3.332,56	R\$ 3.565,84
P44	3.434,21	R\$ 3.674,61
P45	3.539,08	R\$ 3.786,82
P46	3.647,34	R\$ 3.902,65
P47	3.759,06	R\$ 4.022,19
P48	3.874,33	R\$ 4.145,54
P49	3.993,32	R\$ 4.272,85
P50	4.116,10	R\$ 4.404,23
P51	4.242,81	R\$ 4.539,81
P52	4.373,59	R\$ 4.679,74
P53	4.508,53	R\$ 4.824,13
P54	4.647,79	R\$ 4.973,14
P55	4.791,53	R\$ 5.126,94
P56	4.939,84	R\$ 5.285,63
P57	5.092,91	R\$ 5.449,41
P58	5.250,90	R\$ 5.618,46
P59	5.413,92	R\$ 5.792,89
P60	5.582,17	R\$ 5.972,92
P61	5.755,79	R\$ 6.158,70
P62	5.934,96	R\$ 6.350,41
P63	6.119,87	R\$ 6.548,26
P64	6.310,72	R\$ 6.752,47
P65	6.507,66	R\$ 6.963,20
P66	6.710,89	R\$ 7.180,65
P67	6.920,63	R\$ 7.405,07
P68	7.137,10	R\$ 7.636,70
P69	7.360,49	R\$ 7.875,72
P70	7.591,02	R\$ 8.122,39
P71	7.828,93	R\$ 8.376,96
P72	8.074,45	R\$ 8.639,66
P 73	9.689,35	R\$ 10.367,60



Anexo II
Padrões de Referência Profissionais da Educação
(Lei Complementar nº 548/2022)

Situação Atual			Situação Nova
			7% a partir de 1º de março
Cargos Efetivos	Referência	Valores hora/aula	
Denominação			
	M01	17,12	18,32
	M02	20,97	22,44
	M03	21,70	23,22
	M04	22,46	24,03
Professor de	M05	23,25	24,88
Ensino Básico	M06	24,05	25,73
	M07	24,90	26,64
	M08	25,78	27,58
	M09	26,68	28,55
	M10	27,61	29,54
	M11	28,58	30,58
	CP 01	R\$ 4.472,30	R\$ 4.785,36
	CP 02	R\$ 4.628,83	R\$ 4.952,85
Coordenador	CP 03	R\$ 4.790,83	R\$ 5.126,19
Pedagógico	CP 04	R\$ 4.958,53	R\$ 5.305,63
	CP 05	R\$ 5.132,06	R\$ 5.491,31
	CP 06	R\$ 5.311,68	R\$ 5.683,50
	DI 01	R\$ 5.755,59	R\$ 6.158,48
	DI 02	R\$ 5.955,34	R\$ 6.372,21
	DI 03	R\$ 6.163,77	R\$ 6.595,23
Diretor de Ensino	DI 04	R\$ 6.379,50	R\$ 6.826,07
Infantil e Ensino	DI 05	R\$ 6.602,78	R\$ 7.064,97
Fundamental	DI 06	R\$ 6.833,90	R\$ 7.312,27
	DI 07	R\$ 7.073,08	R\$ 7.568,19
	DI 08	R\$ 7.320,63	R\$ 7.833,07
	DI 09	R\$ 7.576,86	R\$ 8.107,24
	SE 01	R\$ 6.324,21	R\$ 6.766,90
	SE 02	R\$ 6.545,55	R\$ 7.003,74
	SE 03	R\$ 6.774,65	R\$ 7.248,87
	SE 04	R\$ 7.011,76	R\$ 7.502,58
Supervisor	SE 05	R\$ 7.257,18	R\$ 7.765,18
Escolar	SE 06	R\$ 7.511,17	R\$ 8.036,95
	SE 07	R\$ 7.774,08	R\$ 8.318,27
	SE 08	R\$ 8.046,17	R\$ 8.609,40
	SE 09	R\$ 8.327,77	R\$ 8.910,71
	SE 10	R\$ 9.923,44	R\$ 10.618,08

2

Situação Atual			Situação Nova 7% a partir de 1º de março de 2022
cargos comissionados Denominação	Referência	Valores	
coordenador pedagógico	ED01	R\$ 4.472,31	R\$ 4.785,37
vice diretor de ensino infantil e fundamental	ED 02	R\$ 4.613,55	R\$ 4.936,50
diretor de ensino infantil e fundamental	ED 03	R\$ 5.755,59	R\$ 6.158,48
supervisor escolar	ED 04	R\$ 6.324,21	R\$ 6.766,91

